



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 006 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Termo para adesão dos municípios ao Curso de Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do Estado de Mato Grosso - QUALI-APS-MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

II - A Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, especificamente o Anexo XXII que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

III - A Portaria Interna ESP/GBSAGTES/SES/MT nº 048 de 09 de julho de 2019, que homologa o parecer técnico pedagógico da Coordenadoria de Gestão Pedagógica da ESPMT favorável a execução e certificação do QUALI-APS-MT;

IV - A necessidade de aperfeiçoar processos de trabalho dos profissionais que compõem as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) dos municípios de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo para adesão dos gestores municipais de saúde e suas respectivas equipes de Atenção Primária, ao Curso de Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do Estado de Mato Grosso/QUALI-APS-MT.

§ 1º - O curso QUALI-APS-MT será desenvolvido na modalidade EaD, dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem na plataforma Moodle e será ofertado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, com carga horária de 150 h e duração aproximada de 04 meses.

§ 2º - O curso será composto por turmas de 20 educandos, sendo estes pertencentes às equipes de atenção primária à saúde e cada turma será acompanhada por 01 (um) tutor.

§ 3º - A adesão ao curso será por meio de manifestação formal do gestor municipal, através de Termo de Adesão (Anexo Único) devidamente preenchido e encaminhado a Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT através de ofício, no qual indicará quantas e quais equipes de atenção primária do seu município deverão realizar o curso de qualificação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

Art. 2º - Que caberá a ESP/MT informar ao gestor municipal quanto a existência de vagas disponíveis, bem como, o cronograma de início do curso e procedimentos de matrícula dos profissionais pertencentes às equipes de atenção primária, indicadas pelo gestor municipal para realização do curso.

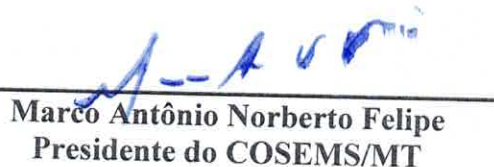
Art. 3º - Que o gestor municipal deverá garantir o horário protegido, entre 4 (quatro) e 6 (seis) horas semanais do seu trabalho, para que o educando possa se dedicar ao estudo individual e coletivo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 006 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão do município do xxxxxx às condições gerais de realização do Curso de Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do Estado de Mato Grosso/QUALI-APS-MT pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESP/MT.

O **MUNICÍPIO DE**/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE, inscrito no CNPJ-MF Nº....., com sede, neste ato representado por seu (sua) secretário(a), _____ (nome completo) _____, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., **pelo presente instrumento resolve aderir aos termos e condições aqui estipulados** pela **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **ESP/MT**, criada pela Lei Complementar nº 161/04 de 29 de março de 2004, estabelecimento de ensino integrante da rede pública estadual de ensino, devidamente credenciada pelo Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, (ESTADO CIVIL), portador da Cédula de Identidade RG nº. XXX SSP-MT e do CPF nº. XXXX, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente instrumento tem por objeto a adesão da Secretaria Municipal de Saúde/ Município de _____ às condições gerais de oferta do curso de Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do Estado de Mato Grosso/QUALI-APS-MT pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, que será realizado na modalidade de Ensino à Distância, conforme carga horária informada, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem em plataforma *moodle*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso se compromete a:

- 1.1 Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades inerentes ao curso;
- 1.2 informar ao gestor municipal quanto à existência de vagas disponíveis, bem como o cronograma de realização do curso e procedimentos de matrícula dos profissionais pertencentes às equipes de atenção primária, indicadas pelo gestor municipal para realização do curso.
- 1.3 Realizar a matrícula dos alunos;
- 1.4 Acompanhar e manter a supervisão tecnológica, didática e pedagógica, visando garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem;
- 1.5 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da contratação de professores e coordenadores para a execução do curso;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

1.6 Oferecer o suporte técnico para o bom andamento do curso e manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem;

1.7 Emitir certificado de conclusão do curso ao aluno que obtiver aproveitamento adequado.

2 – A Secretaria Municipal de Saúde de _____ se compromete a:

2.1 Encaminhar o presente Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado à Escola de Saúde Pública de Mato Grosso (ESP/MT) por meio de ofício, o qual representa a manifestação formal do gestor municipal de seu interesse na qualificação das equipes de atenção primária do seu município;

2.2 Indicar no referido ofício quantas e quais equipes de atenção primária do seu município deverão realizar o curso de qualificação, por meio de relação nominal dos profissionais;

2.3 Garantir o horário protegido, entre 4 (quatro) e 6 (seis) horas semanais da carga horária total de trabalho do profissional, para que o mesmo possa se dedicar ao estudo individual e coletivo;

2.4 Incentivar e apoiar a participação de todas as equipes de atenção primária do município, evitando a evasão dos profissionais que se matricularem no curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entre em vigor na data de sua assinatura, tendo validade por um período de 02 (dois) anos, podendo este ser prorrogado e/ou modificado mediante termo aditivo, respeitando as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, por mais privilegiado que outro possa ser, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica, desde que não solucionadas amigavelmente.

As partes declaram verdadeiras todas as informações prestadas neste documento e, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo de adesão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza todos os fins e efeitos de direito.

Cuiabá/MT, --- de ----- de 2020.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato
Grosso

Secretário Municipal de Saúde de

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

CPF:

2- _____

Nome:

RG:

CPF